



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Assinado: _____
Em _____
de _____
Publicado no Jornal _____
Edição n.º _____

DECRETO Nº 062 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 324.550,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.09.28.841.0000.0.001				73.800,00
	4.6.90.71	00		73.800,00
20.11.27.812..0019.2.010				2.100,00
	3.3.90.32	00		2.100,00
20.11.12.361.0006.2.072				210.000,00
	3.1.90.11.02	15		210.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				12.850,00
	3.1.90.11.01	00		12.850,00
20.13.17.512.0011.1.007				13.100,00
	4.4.90.51	99		13.100,00
20.19.18.541.0020.2.024				11.700,00
	3.1.90.04	00		9.700,00
	4.4.90.52.01	00		2.000,00
20.19.18.541.0020.2.025				1.000,00
	4.4.90.52.01	00		1.000,00
TOTAL				324.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			16.000,00	
	3.3.50.41	00	6.500,00	18
	3.3.90.36.01	00	1.500,00	25
	3.3.90.39.01	00	8.000,00	26
20.03.13.392.0010.2.056			5.050,00	
	3.1.90.16.01	00	1.050,00	45
	3.3.90.30.01	00	2.100,00	49
	3.3.90.32	00	200,00	51
	3.3.90.36.01	00	1.500,00	53
	3.3.90.47	00	200,00	56
20.04.04.092.0016.2.047			8.600,00	
	3.3.90.36.01	00	8.000,00	66
	3.3.90.47	00	600,00	68
20.05.04.124.0016.2.048			150,00	
	3.3.90.14	00	150,00	74
20.07.04.122.0003.2.057			3.300,00	
	3.3.90.30.01	00	3.300,00	97
20.08.04.128.0008.2.055			38.300,00	
	3.1.90.16.01	00	1.300,00	132
	3.3.90.39.01	00	37.000,00	139
20.11.12.365.0006.2.009			213.500,00	
	3.1.90.11.02	15	183.000,00	241
	3.1.90.16.02	15	27.000,00	244
	3.3.90.30.01	00	3.000,00	247
	3.3.90.39.01	00	500,00	249
20.11.27.812.0019.2.010			3.950,00	
	3.1.90.16.01	00	3.850,00	254
	3.3.90.39.01	00	100,00	260
20.11.12.361.0006.2.072			5.500,00	
	3.3.90.30.01	00	5.000,00	283
	4.4.90.52.01	00	500,00	298
20.16.17.451.0005.1.014			13.100,00	
	4.4.90.39	99	13.100,00	370
20.16.17.512.0005.2.034			7.700,00	
	3.3.90.30.01	00	3.700,00	378
	3.3.90.39.01	00	4.000,00	383
20.17.11.333.0001.2.026			4.000,00	
	4.4.90.52.01	00	4.000,00	399
20.19.18.541.0020.2.024			5.400,00	
	3.3.90.30.01	00	3.000,00	412
	3.3.90.36.01	00	400,00	416
	3.3.90.39.01	00	2.000,00	417
TOTAL			324.550,00	324.550,00